

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**RELATÓRIO COMACG****RELATÓRIO COMACG Nº 30/2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO****CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021****POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS****14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE ABRIL DE 2023****ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE****INSTITUTO CEM****GOIÂNIA, ABRIL DE 2023****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 01/2021–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto CEM, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis.

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (GMAE-CG/SUPECC/SES/GO), participaram da avaliação, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Policlínica Estadual.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GMAE-CG utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade; e *Key Performance Indicators for Health* (KPIH), para o acompanhamento de custos apurados pelas Unidades de Saúde.

Metodologicamente, o monitoramento trimestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial, no dia 16 de maio de 2023 com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pelos membros da COMACG, os quais empreenderam apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão. A partir de então abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório

de execução, com apresentação de contraditório e defesa pelo não atingimento das metas, o qual foi encaminhado por meio do Ofício nº 178/2023 Instituto CEM/Quirinópolis (49714766), tal como disposto no Contrato de Gestão:

ANEXO TÉCNICO IV SISTEMA DE REPASSE: 4.18. O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, trimestralmente, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao semestre avaliado;

De posse de todos os dados, a GMAE-CG procedeu pela compilação das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, cada **Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório nº30/2023 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO, referente ao período de 14 de outubro a 13 de abril de 2023.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepõem a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, bem como de cada Superintendência que compõe a SES-GO, conforme os seus processos de trabalho, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

2. ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, após análise dos dados enviados pelo SIGUS e de acordo com o monitoramento e acompanhamento das metas, passa a informar.

2.1. Indicadores e Metas de Produção

A Organização Social não cumpriu as metas dos Indicadores de Produção neste período, quais sejam:

- **Atendimento ambulatorial** : Foram realizados 10.059 (dez mil cinquenta e nove) atendimentos médicos e atendimentos multiprofissionais alcançando uma eficácia de 18,93% ao planejado para o período, frente a uma meta contratual de 53.112 (cinquenta e três mil cento e doze) atendimentos, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme a tabela 1. Ante o não cumprimento da meta, gerou-se um valor de desconto de **R\$ 1.624.222,63 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)** no período avaliado.

Tabela 1 . Descritivo quantitativo dos Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades Médicas e Multiprofissional) de todo o semestre.

Atendimento Ambulatorial	Meta	Produção Realizada							Total do Período		
		14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia
Consulta médica	5988	1.045	783	1.646	1.180	2.000	2298	868	35.928	9.820	27,33%
Consulta Multiprofissional	2864	562	266	974	345	1258	1943	748	17.184	6.096	35,47%
Total	8852	1607	1049	2620	1525	3258	4241	1616	53.112	10.059	18,93%

- **Procedimento cirúrgico ambulatorial**: não foi realizado nenhum procedimento. Ressalta-se que no contrato, a meta estabelecida é de 648 (seiscentos e quarenta e oito) procedimentos, conforme tabela 2. Logo, será solicitado para este serviço o equilíbrio financeiro, já que não houve custo de manutenção.

Tabela 2 . Descritivo quantitativo do procedimento cirúrgico ambulatorial.

Tipo de Cirurgia	Meta	Produção Realizada							Total do Período		
		14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia
Cirurgia Menor Ambulatorial (cma)	108	0	0	0	0	0	0	0	648	00	00%

- **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT**: Foram realizados 7.198 (sete mil cento e noventa e oito) procedimentos, alcançando uma eficácia de 34% ao planejado para o período, frente a uma meta contratual de 21.060 (vinte e um mil sessenta) procedimentos, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme a tabela 3. Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período referente, gerando um valor de desconto de **R\$ 982.088,10 (novecentos e oitenta e dois mil oitenta e oito reais e dez centavos)**.

Ressaltamos que neste período a Unidade não apresentou nenhuma produção para os exames de espirometria, audiometria, punção aspirativa por agulha grossa, punção aspirativa por agulha fina, urodinâmica, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, nasofibroscopia e emissões otoacústica. E não houve compensação no volume de realização de de outros exames.

Tabela 3 . Descritivo quantitativo do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT.

Tipo de Exame	Meta	Produção Realizada							Total do	
		14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Re
Ecocardiografia	60	0	0	0	0	0	27	0	360	
Eletrocardiografia	200	0	0	67	0	110	142	35	1.200	
Holter	60	0	0	52	13	33	55	30	360	
Mapa	60	0	0	40	6	31	33	0	360	
Teste ergométrico	80	8	8	21	16	17	22	4	480	
Espirometria	200	0	0	0	0	0	0	0	1200	
Audiometria	200	0	0	0	0	0	0	0	1200	
Punção aspirativa por agulha grossa	20	0	0	0	0	0	0	0	120	
Punção aspirativa por agulha fina	20	0	0	0	0	0	0	0	120	

Urodinâmica	20	0	0	0	0	0	0	0	0	120
Eletroencefalografia	100	0	0	0	0	0	0	0	0	600
Eletroneuromiografia	50	0	0	0	0	0	0	0	0	300
Nasofibroscopia	60	0	0	0	0	0	0	0	0	360
Emissões otoacústica	40	0	0	0	0	0	0	0	0	240
Densitometria óssea	200	0	19	45	18	57	0	19	19	1200
Total	3.510	478	579	1.389	747	1462	1855	560	21060	

- **Terapia Renal Substitutiva:** Foram realizados 2.079 (dois mil setenta e nove reais) procedimentos alcançando uma eficácia de 36,78% ao planejado para o período, frente a uma meta contratual de 5.652 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois) procedimentos, ou seja não houve cumprimento da meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme a tabela 4. Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período, gerando um valor de desconto de **R\$ 679.907,15 (seiscentos e setenta e nove mil novecentos e sete reais e quinze centavos)**.

Tabela 4 - Descritivo quantitativo do Serviço de Terapia Renal Substitutiva.

Terapia renal Substitutiva	Meta	Produção Realizada							Total do Período				
		14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia		
Primeira Consulta	936	0	7	10	0	0	3	0	5.616	2.059	36,78%		
Sessões de hemodiálise		192	341	366	298	330	376	156					
Pact de treina de DP		6	0	0	0	0	0	0				36	0
Total		192	348	376	298	330	379	156				5.652	2.079

- **Unidade móvel:** Foram realizados 1.795 (um mil setecentos e noventa e cinco) exames alcançando uma eficácia de 22,25% ao planejado para o período, frente a uma meta contratual de 8.064 (oito mil sessenta e quatro) exames, ou seja não cumpriu a meta, visto que ficou fora da margem de variação estipulada no contrato de gestão (até 10%), conforme a tabela 5. A Unidade não cumpriu a meta para o período referente, gerando um valor de desconto de **R\$ 264.408,34 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**. A unidade encaminhou relatório semestral com um total de 1.531 exames realizados. Nos dados encaminhados via SIGUS mês a mês, pode ser observado um total de 1.795 exames realizados na carreta de prevenção conforme tabela 5, observa-se que houve divergência de dados.

Tabela 5. Descritivo quantitativo do Serviço de Unidade Móvel.

Tipo de Exame	Meta	14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia
Mamografia	720	282	562	332	220	41	223	135	4320	1.795	41,55%
Holter	110	0	0	0	0	0	0	0	660	0	0
Mapa	110	0	0	0	0	0	0	0	660	0	0
ECG	312	0	0	0	0	0	0	0	312	0	0
Espirometria	176	0	0	0	0	0	0	0	1056	0	0
Fundoscopia	176	0	0	0	0	0	0	0	1056	0	0
Total	1604	282	562	332	220	41	223	135	8064	1.795	22,25%

- **Centro Especializado em Odontologia (CEO I):** a Unidade no semestre avaliado não apresentou nenhuma produção quanto aos serviços de odontologia, devido a ausência de implantação do serviço na unidade, sendo assim sugerimos que seja realizado um equilíbrio financeiro em virtude da não implantação do serviço.

Tabela 6 - Descritivo quantitativo dos Serviços do Centro Especializado em Odontologia de todo o semestre.

Centro E. de Odontologia	Meta	14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril	Contratado	Realizado	Eficácia
Primeira Consulta	480	0	0	0	0	0	0	0	2.280	0	0%
Consulta subsequente		0	0	0	0	0	0	0		0	0%
Total		0	0	0	0	0	0	0		0	0

Tabela 7 - Descritivo quantitativo dos procedimentos mínimos a ser realizados por especialidade odontológica de todo o semestre.

Procedimentos	Meta	2022/2023							Contratado	Realizado	Eficácia
		14 a 31 de outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	1 a 13 de Abril			
Procedimento basico	255	0	0	0	0	0	0	0	1.530	0	0%
Periodontodia		0	0	0	0	0	0	0		0	0%
Endodontia		0	0	0	0	0	0	0		0	0%
C.oral a menor		0	0	0	0	0	0	0		0	0%
Diagnóstico bucal		0	0	0	0	0	0	0		0	0%

- **Serviço de atenção às pessoas ostomizadas:** no semestre avaliado, a Unidade não apresentou produção acerca desses serviços. No contrato de gestão está especificado que os atendimentos dos profissionais da equipe estarão relacionados às especialidades: se o profissional for da equipe médica, a produção entrará para a meta da equipe médica, e se o profissional for da equipe multiprofissional, a produção será lançada na meta para a equipe multiprofissional. Porém deverá ser especificado os insumos descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo aditivo do contrato de gestão nº 01/2021 - SES, nos itens

6.4.3; 6.4.3.1; 6.4.3.2; 6.4.3.3; 6.4.3.4; 6.4.3.5; 6.4.3.6 e 6.4.3.7. Sendo assim, a Unidade não cumpriu a meta para o período, sugerindo um reequilíbrio financeiro para essa linha de contratação.

Portanto, no período analisado, a Unidade não cumpriu todas as metas estabelecidas, sendo aplicado o ajuste financeiro de R\$ **935.175,72 (novecentos e trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, o qual deverá ser acrescido dos valores dos serviços não implantados.

Garantindo o contraditório e a ampla defesa, a Organização Social encaminhou **Ofício nº 178/2023 (49714766)** com seu Relatório Semestral (49714928), sobre o qual se procedeu as análises abaixo. Destaca-se que os documentos foram anexados ao processo nº 202300010039762, apontando justificativas acerca do cumprimento das metas contratuais frente ao que estabelece o Plano Operativo.

Em respostas as justificativas encaminhadas, por meio do Despacho nº 515/2023 - COMFIC (46759673) anexado ao processo 202300010010357, e por meio do Despacho nº 85/2023 - COMFIC requereu-se manifestação da **Procuradoria Setorial, da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação e da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde**, sobre o envio tardio e alteração do plano operativo iniciado em novembro, com flexibilização de metas contratuais e garantia de período para adequação dos serviços, bem como sobre a elevada taxa de absenteísmo para consultas e exames ofertados, onde são disponibilizados as vagas e as mesmas não são preenchidas via Complexo Regulador Estadual.

Em resposta, a PROCSET encaminhou Parecer Jurídico nº 209/2023 (46468589) pontuando acerca da flexibilidade ao cumprimento das metas estabelecidas em Contrato de Gestão/Termo Aditivo e delimitação de metas mínimas e máxima e de sua fundamentação e validade, dispoendo conforme abaixo.

4.2. Impende, todavia, ressaltar que a consensualidade na elaboração do intitulado "Plano Operativo" não exclui a obrigatoriedade de que as partes, ao formularem tal instrumento o confeccionem de modo consentâneo com as metas estabelecidas no contrato de gestão, sendo tal instrumento um direcionamento quanto ao modo de concretização dos objetivos propostos, mas que não poderá jamais violá-los ou deixar de observar os princípios que são próprios da Administração Pública.

5. Segunda pergunta: "b) pode o Plano Operativo flexibilizar o cumprimento das metas estabelecidas em Contrato de Gestão/Termo Aditivo e, por conseguinte, delimitar metas mínimas ou máximas e, ainda, prever que em caso de superação do cumprimento de metas, a mesma deverá ser informada para a confecção de Termo Aditivo? Considerando inclusive que a confecção de Termos Aditivos não é uma tarefa extremamente ágil em nossa unidade? E, em caso positivo, o valor excedente deverá ser repassado posteriormente?". **Resposta:** É cediço que o Plano Operativo versa, dentre outros elementos, sobre a pactuação de metas ("o Plano Operativo é um instrumento que integrará todos os ajustes entre SES/GO e PARCEIRO PRIVADO, o mesmo deverá conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato de gestão, a definição de oferta de serviços, fluxo de serviços e **pactuação de metas**"). Porém, é preciso ter em mente que, em sendo o Plano Operativo parte integrante dos contratos de gestão e termos aditivos celebrados no âmbito desta Pasta da Saúde, forçoso que as suas disposições sejam compatíveis com os termos dos ajustes, uma vez que não se admite contradição entre o Plano Operativo e o ajuste que ele pertence, aliás, o Plano Operativo tem características semelhantes a um ato regulamentar, sendo cediço que este jamais poderá contrariar a norma que pretensamente está explicitando, com o intuito de sua correta e adequada aplicação.

5.1. Nessa senda, entende-se possível que o Plano Operativo flexibilize o cumprimento das metas estabelecidas nos contratos de gestão/termos aditivos, desde que se mantenha a coerência com o ajuste e haja justificativa idônea para tanto. Ademais, a previsão de que a superação do cumprimento de metas deverá ser informada ao Parceiro Público para a confecção de Termo Aditivo é assunto que se encontra dentro da esfera das matérias passíveis de serem tratadas no Plano Operativo. Por fim, o valor excedente decorrente da superação do cumprimento das metas pelo Parceiro Privado deverá ser repassado posteriormente, a fim de se evitar o enriquecimento ilícito pela Administração Pública.

Em resposta aos questionamentos, a SPAIS, por meio do Despacho nº 431/2023 - GERAS (v. 46671021) manifestou que: *"pelo cumprimento das metas estabelecidas por meio do Contrato de Gestão inclusive durante a ausência do plano operativo. E, ainda, destacou que em seu entendimento as cláusulas deveriam evitar repasses financeiros desproporcionais, devolvendo o questionamento para esta Gerência. Em que pese essa questão, lembra-se que o Anexo I não foi confeccionado por esta área técnica, mas que frente ao posicionamento da GERAS, entende-se pelo desconto financeiro de toda e qualquer produção que não tenha sido cumprida ou implantada"*.

Dos questionamentos remetidos à Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, observa-se que a Gerência de Controle e Avaliação, via Despacho nº 89/2023 - GERUE (v. 46696450) anexou as planilhas com as quantidades de procedimentos realizados no ano de 2022, consultadas no *Tabulador de Dados do DATASUS*, porém, não se manifestou sobre os aspectos requeridos, quais sejam, número insuficiente de pacientes encaminhados para as policlínicas; elevadas taxas de absenteísmo; e forma de acompanhamento da produção, isto é, comparativo com o Contrato de Gestão ou com o plano operativo. Todavia, entende-se que ante as manifestações pretéritas, este último item está superado, haja vista a prevalência do Contrato de Gestão.

Consulta Médica - Segundo a OSS a unidade vem progressivamente trabalhando e traçando políticas no sentido de diminuir a abstenção, no entanto ainda percebem dificuldades no processo regulatório, o que segundo eles podem evidenciar o hiato no gráfico entre a quantidade de vagas ofertadas em comparação a quantidade de agendamentos. Relatam que se orientavam desde a abertura da unidade até outubro, pelo contrato de gestão e após essa data seguiram o plano operativo.

Ressalta-se que mediante os envios de dados pela unidade via SIGUS, analisados mensalmente por esta coordenação, notou-se uma divergência em relação aos dados encaminhados no relatório semestral encaminhados pela Unidade. De acordo com a gráfico 1 do relatório, as consultas médicas totalizaram em 12.228 atendimentos e os analisados por esta coordenação mensalmente totalizaram 9.820 atendimentos médicos. Acerca das justificativas do não cumprimento da meta, não se acolheram as ponderações apresentadas, haja visto a documentação orientativa da PROCSET, SPAIS e SCRS, descritas acima.

Consulta Não Médica - Quanto aos atendimentos das consultas não médicas, a Unidade alega que com a mudança do plano operativo, incluiu-se os indicadores de assistente social aos atendimentos da equipe multidisciplinar.

Conforme dados encaminhados mês a mês para esta coordenação via SIGUS, analisamos e totalizamos 7.468 atendimentos frente à 9.799 encaminhados por essa Unidade via relatório semestral (14/10/2022 a 13/05/2023), notando-se essa grande divergência. Acerca das justificativas do não cumprimento da meta, não se acatam as ponderações apresentadas. Além disso, fundamenta-se na documentação orientativa da PROCSET, SPAIS e SCRS, descritas acima.

Serviço de atendimento às pessoas ostomizadas - a unidade relatou que conforme plano operativo, o paciente ostomizado será inserido na linha de cuidado por meio de vaga para consulta especializada com o médico coloproctologista. A equipe da unidade aguarda orientações e capacitações da SES, direcionado para esse perfil, que norteie a implantação do programa e efetivar a contratação do médico especialista. A listagem mínima de bolsas/coletores essenciais para inauguração do serviço, já foram solicitadas e encontram-se disponíveis para dispensação. A linha de cuidado ainda não foi implantada.

Compreende-se a justificativa, mas não se acolhe a mesma tendo em vista que não houve custo para manutenção do serviço que não foi implantado.

Procedimento Cirúrgico Ambulatorial - A unidade relatou que o serviço de pequenas cirurgias não estava implantado na unidade no período, em decorrência de melhorias estruturais serem necessárias na central de esterilização de materiais da unidade, para assim garantir a qualidade e segurança necessárias na execução dos serviços invasivos a serem prestados na policlínica. Sendo assim na porcentagem das metas, fica zerada a produtividade. Compreende-se a justificativa, mas não se acolhe a mesma tendo em vista que não houve custo para manutenção do serviço que não foi implantado.

SADT Externo - A Unidade pontua a inoperância dos serviços de audiometria, cistoscopia, nasofibroscopia, espirometria, emissões otoacústicas, eletroencefalografia, ressonância magnética, punções por agulha fina e grossa, urodinâmica. Relatou que segue inaugurando serviços e gradativamente tem aumentado a oferta para suprimir as demandas dessa microrregião.

Pode-se observar uma discrepância dos dados enviados mês a mês com dos dados apresentados no relatório semestral da unidade, inclusive, necessita-se de uma justificativa acerca dessas diferenças, uma vez que são dados enviados pela unidade, sendo assim deveriam estar de acordo um dado com o outro, pois conforme tabela 3 houve um quantitativo de **7.198** exames realizados, frente a um total de 7.337 apresentados no relatório semestral. Diante das discrepâncias dos dados e da ausência de argumentação sobre a não implantação do serviço, uma vez que o texto descrito acima só informa e não justifica o porque da não execução desses serviços, **não acatamos** as justificativas dos dados.

- **Centro Especializado em Odontologia (CEO I)**: A unidade relata que no momento aguarda aprovação no projeto estrutural da unidade para iniciar a implantação do serviço, e por este motivo ainda não tem produção da especialidade.

Visto que a unidade não implementou o serviço, recomenda-se o equilíbrio financeiro desta linha de contratação, atualmente sem custeio.

Carreta de prevenção - Até o mês de junho de 2022, era obrigatório que as pacientes fossem reguladas para terem acesso ao serviço de prevenção. Já no mês de julho, deixou de existir essa obrigatoriedade, com a justificativa que as pacientes teriam mais acesso aos exames, já que poderiam a qualquer momento se apresentar na unidade móvel. Hoje, seis meses após a mudança na forma de acesso, não foi observado melhoria, sem atingimento de meta. Entende-se que muitas mulheres encontram dificuldade em chegar até a carreta motivado pelo transporte, informação, entre outros.

Analisamos que apesar da mudança do fluxo de atendimento a unidade está em prejuízo por ser a demanda por solicitação do município e de procura espontânea onde a unidade não tem governabilidade sobre essa situação, diante disso **acatamos a justificativa**.

Serviços dialíticos - A unidade relatou que o volume de atendimentos apresentado é o máximo suportado pela estrutura atual, com 7 máquinas em atendimento, de forma que são atendidos 28 pacientes no total. A meta estipulada no aditivo ao contrato de gestão, trata do atendimento máximo da clínica, após a ampliação para 20 cadeiras, de forma que hoje não é possível se alcançar, gerando encarecimento do custo por sessão, já que o gasto médio é o mesmo tanto para 7 quanto para 20 leitos de terapia renal substitutiva, de forma que o valor total dividido pela quantidade média de sessões, gera um custo elevado se comparado ao formato de clínica projetado para o final do projeto.

Diante da justificativa apresentada e do quantitativo de pacientes atendidos e o número de máquinas e da dificuldade estrutural da unidade a **acatamos** a justificativa uma vez que a unidade tem demonstrado que esta tentando aumentar sua produção, mesmo com esses fatores desfavoráveis.

Ajuste Financeiro:

- **Atendimento ambulatorial** - o valor sugerido do ajuste financeiro a menor é de **R\$ 1.624.222,63** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Na linha de contratação da **Terapia Renal Substitutiva**, **não será aplicado ajuste financeiro uma vez que acolheu-se a justificativa**.

Na linha de contratação do **SADT externo**, o valor do ajuste financeiro será de **R\$ 982.088,10** (novecentos e oitenta e dois mil oitenta e oito reais e dez centavos). Na linha de Contratação **Unidade Móvel**, também não será aplicado o ajuste financeiro uma vez que a justificativa foi acolhida.

Portanto o ajuste financeiro a menor sugerido é no valor de **R\$2.606.310,74** (dois milhões, seiscentos e seis mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Nas linhas de contratação do **Serviço de atenção às pessoas ostomizadas**, **Centro especializado em Odontologia** e **Cirurgia a menor** como a unidade não implantou o serviços, foi sugerido o equilíbrio financeiro e não ajuste financeiro.

2.1.1. Indicadores de Metas de Desempenho

Os indicadores da parte variável definidos para a Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Unidade Quirinópolis, para o primeiro trimestre, de outubro a dezembro de 2022, (Quadro 01) e segundo trimestre, de janeiro a março de 2023, (Quadro 02) incluem:

1. - Percentual da Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao Atendimento na Unidade (método: excelente, ótimo, bom, regular e ruim) - A meta a ser cumprida é uma razão maior ou igual a **90%** da Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento. Para o trimestre de outubro a dezembro de 2022, foi alcançado uma média de 102%. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 103%.

2. Percentual de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES - A meta a ser cumprida é um percentual menor 5% de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de **0,03**. e no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 0,14.

3. Razão de Quantitativo de Consultas Ofertadas - A meta a ser cumprida é uma razão de 1. Para o trimestre de outubro a dezembro de 2022, foi alcançado uma média de **0,77**. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 1,3.

4. Razão de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas - A meta a ser cumprida é uma razão de **1** de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas. Para o trimestre de julho a setembro de 2022, foi alcançado uma média de 1,52. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 2,5.

5. Percentual de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas - A meta a ser cumprida é um percentual maior ou igual a **70%** de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas. Para o trimestre de outubro a dezembro de 2022, foi alcançado uma média de 64. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 66.

6. Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas - A meta a ser cumprida é um percentual maior ou igual a **70%** de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas. Para o trimestre de outubro a dezembro de 2022, foi alcançado uma média de **43**. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 36,6.

7 - Percentual de divergência de estoque físico e virtual de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica no Balanço quinzenal - A meta a ser cumprida é um percentual menor a 1% de Percentual de divergência de estoque físico e virtual de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica. Para o trimestre de outubro a dezembro de 2022, foi alcançado uma média de **0,17**. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de **0,05**.

8 - Percentual de erros de documentação enviada para abertura de processos de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica. A meta a ser cumprida é um percentual menor a 5% de Percentual de erros de documentação enviada para abertura de processos de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica. Para o trimestre de outubro a dezembro de 2022, foi alcançado uma média de 6%. E no trimestre de janeiro a março de 2023 foi alcançado uma média de 4,68.

Quadro 1 - Quadro-Síntese de metas de desempenho primeiro trimestre (outubro a dezembro/2022).

Indicador	Meta Mensal	outubro	novembro	dezembro	Resultado do trimestre	% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO À META	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL
1- Percentual da Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao Atendimento na Unidade (método: excelente, ótimo, bom, regular e ruim)	≥90%	93%	92%	91%	92	102,2	10	8
2- Percentual de reclamações recebidas na ouvidoria da SES	< 5%	0,23%	0,57%	0,19%	0,33	193,24	10	
3- Razão do Quantitativo de Consultas Ofertadas	1	0,82	0,87	0,42	0,7	70	7	
4- Razão do Quantitativo de exames (SADT) Ofertadas	1	1,06	0,65	2,87	1,52	152	10	
5- Percentual de Exames de Imagem com resultado em até 72 horas	≥70%	0	95%	99%	64	91,43	9	
6- Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 Horas	≥70%	31%	43%	55%	43	61,43	6	
7- Percentual de divergência de estoque físico e virtual de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica no Balanço quinzenal	< 1%	0,16%	0,27%	0%	0,17	183	10	
8- Percentual de erros de documentação enviada para abertura de processos de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica	< 5%	0%	8%	11%	6	80	8	

Quadro 2 - Quadro-Síntese de metas de desempenho segundo trimestre (janeiro a março/2023)

Indicador	Meta Mensal	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	Resultado do trimestre	% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO À META	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL
1- Percentual da Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao Atendimento na Unidade (método: excelente, ótimo, bom, regular e ruim)	≥90%	93%	92%	94%	93	103,3	10	9
2- Percentual de reclamações recebidas na ouvidoria da SES	< 5%	0,23%	0,10%	0%	0,14	197,2	10	
3- Razão do Quantitativo de Consultas Ofertadas	1	0,82	0,87	1,04%	1,03	103	10	
4- Razão do Quantitativo de exames (SADT) Ofertadas	1	1,06	1,55	4,90%	2,5	250	10	
5- Percentual de Exames de Imagem com resultado em até 72 horas	≥70%	0	100%	100%	66	94,24	9	
6- Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 Horas	≥70%	31%	50%	29%	36,6	52,29	5	
7- Percentual de divergência de estoque físico e virtual de	< 1%	0,16%	0%	0%	0,05	195	10	

medicamentos do componente							
especializado da Assistência							
Farmacêutica no Balanço quinzenal							
8- Percentual de erros de documentação enviada para abertura							
de processos de medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica	< 5%	0%	10%	4%	4,68	106,4	10

Importante ressaltar que a Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Unidade Quirinópolis, obteve uma pontuação global no primeiro trimestre de 8 o que daria 80% do repasse que corresponde ao valor de R\$ 46.525,27 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) e no segundo trimestre a pontuação global foi 9, o que daria 90% do repasse que equivale ao valor de R\$ 23.262,64 (vinte e três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Logo a Unidade não cumpriu 100% as metas para os indicadores de desempenho, tendo um desconto no valor de **R\$ 69.787,91 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Diante do apresentado, acerca da Parte Variável, do período de período de 14 de outubro de 2022 a 13 de abril de 2023, haverá um desconto de R\$ 69.787,91 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), já em relação a Parte Fixa, do período período de 14 de outubro de 2022 à 13 de abril de 2023, haverá um desconto de R\$2.606.310,74 (dois milhões, seiscentos e seis mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

O valor total do desconto financeiro da parte fixa e variável será de R\$ 2.676.098,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 Análise da Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) informa que tem por escopo de suas atribuições a avaliação e o monitoramento diário da prestação de contas, inseridas pelas Organizações Sociais, por intermédio do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), relativos aos diversos hospitais e policlínicas, por elas gerenciadas, por intermédio de contratos de gestão, celebrados pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO).

Um outra atribuição desempenhada por esta Coordenação, tange à avaliação mensal de todos os documentos que são remetidos pelas OS, por intermédio do "Kit Contábil" (Balancetes Analíticos; Livro Diário; Livro Razão; Folha de Pagamento Sintética e Analítica; Extratos Bancários; E-Social). Tais informações contidas nestes documentos são analisados e confrontadas com as informações/documentos que foram inseridas diariamente/mensalmente, no SIPEF, pelas OS.

Neste sentido, a CAC procede a avaliação diária da regularidade ou não de todas as despesas e/ou pagamentos empreendidos pelas OS's, por intermédio do SIPEF, sob o prisma financeiro e contábil, conforme regulamentação contida na Portaria nº 1038/2017 - GAB/SES-GO.

Caso seja detectada pela equipe técnica da CAC alguma inconsistência e/ou irregularidade, o SIPEF possui uma ferramenta que permite a este setor técnico incluir restrições inerentes aos lançamentos que foram analisados, classificando-os pela terminologia de "Erro Formal", "Outras Não Conformidades" e "Dano ao Erário".

Um outro ponto a ser ressaltado, tange à avaliação do Fluxo de Caixa Mensal, no qual é possível mensurar a movimentação financeira dos recursos utilizados pelas OS, pelo acompanhamento do resultado do saldo anterior, das novas entradas de recursos, das receitas provenientes das aplicações financeiras, mediante a dedução de todos os pagamentos executados por estas entidades a cada mês. A consolidação destes dados é apresentada à Organização Social semestralmente, via Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil.

Este conjunto de dados e documentos, relativos às informações contidas no SIPEF, no "Kit Contábil" e no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil, são sintetizadas e condensadas pela CAC, semestralmente, na forma de uma Nota Técnica. Tal documento é remetido à OS para manifestação e correção das restrições ali inseridas, sendo oportunizado a estas entidades a regularização dos apontamentos que permaneceram restritos, sob o âmbito financeiro e contábil.

Com base nesta síntese de informações, a CAC pondera que a prestação de contas relativo ao Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis sob gestão do Instituto CEM, referente segundo semestre de 2022, por meio da Nota Técnica nº 34/2023 - SES/CAC (47084024), apensada ao Processo nº 202300010022134, conforme exposição abaixo.

a) Análise da prestação de contas inserida no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF):

A análise da prestação de contas inserida no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), a qual foi sintetizada por meio da Nota Técnica nº 34/2023 - SES/CAC (47084024), apensada aos autos do Processo nº 202300010022134, referente ao 2º semestre de 2022:

Todavia, a CAC ressalta que 29 (vinte e nove) itens foram mantidos, tendo em vista que as justificativas não foram suficientes para sanear as restrições apontadas por esta Coordenação.

A.1) RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA:

O Instituto CEM não demonstrou a vinculação da locação dos veículos, com este Contrato de Gestão. A OS também não apresentou o relatório de controle de tráfego. Neste sentido, este Instituto deverá apresentar tais informações.

A.2) NÃO RESPONDIDO:

A OS não apresentou resposta a um apontamento, relacionado a uma solicitação por ela emita, relativo a estorno.

A.3) DANO AO ERÁRIO:

Conforme informações contidas no Processo nº 202300010007784, esta OS foi notificada a restituir com recursos próprios, ao Contrato de Gestão, o valor de de R\$ 119.081,16 (cento e dezenove mil oitenta e um reais e dezesseis centavos), relativo aos pagamentos devidos, repassados à empresa LUDMILLA ROCHA RIBEIRO ADVOCACIA, referente a parte que cabe a Policlínica de Quirinópolis. Tal demanda, está sendo tratada especificamente naquele processo SEI.

b) Demonstrações Contábeis:

Consta, no balancete, competência dezembro 2022, as observações abaixo destacadas:

B.1) Balancete apresentado é consolidado entre a matriz e filial, a prestação de contas é da filial, logo, gerar o balancete e demais relatórios contábeis apenas da filial. Balancetes apresentados fora no sistema MV.

B.2) Não identificado no balancete a conta aplicação para fins de fundo rescisórios trabalhistas (3% do valor do repasse do contrato de gestão);

B.3) Contabilização das contas de ativo e passivo compensado não estão conforme manual do CRC do Terceiro Setor.

B.4) Conta **3.2.13.001.008 HONORÁRIOS MÉDICOS** e a conta **3.2.13.001.009 RADIOLOGIA E TELERADIOLOGIA** estão no grupo de custo com materiais.

B.5) Fluxo de Caixa com divergências nos saldos bancários:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – POL. QUIRINÓPOLIS/INSTITUTO CEM						
1. SALDO ANTERIOR:	30/6/2022	31/7/2022	31/8/2022	30/9/2022	31/10/2022	
C.APLICAÇÃO FILIAL AG: 1241 C: 3139-7	R\$ 246.962,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C.APLICAÇÃO FILIAL AG: 1241 C: 3139-7 OP: 5901	R\$ 1.992.735,93	R\$ 1.739.087,39	R\$ 1.803.227,23	R\$ 1.443.402,21	R\$ 536,38	R\$ 536,38
C.APLICAÇÃO MATRIZ AG: 1241 C: 3110-9	R\$ 62.767,62	R\$ 23,30	R\$ 16,55	R\$ 16,72	R\$ -	R\$ -
C.APLICAÇÃO BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9 17	R\$ 1.005.470,76	R\$ 1.016.323,63	R\$ 1.029.734,33	R\$ 1.041.359,97	R\$ 1.051,40	R\$ 1.051,40
C/C BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9	R\$ 1.258,18	R\$ 256,67	R\$ 261,92	R\$ 261,92	R\$ -	R\$ -
C/C MATRIZ AG: 1241 C: 3110-9	R\$ 0,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C/C QUIRINÓPOLIS AG: 1241 c: 3139-7	R\$ -	R\$ 60.655,15	R\$ 1.359.509,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
POUPANÇA QUIRINÓPOLIS AG: 1241 C: 52555-9	R\$ 358.507,57	R\$ 488.222,26	R\$ 560.694,76	R\$ 593.154,16	R\$ 666,90	R\$ 666,90
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	R\$ 3.667.703,85	R\$ 3.304.568,40	R\$ 4.753.444,40	R\$ 3.078.194,98	R\$ 2.254,80	R\$ 2.254,80
2. ENTRADAS						
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
Repasse Contrato de Gestão	R\$ 1.414.870,34	R\$ 2.879.640,15	R\$ 749.479,21	R\$ -	R\$ 657,20	R\$ 657,20
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ 37.709,36	R\$ 40.162,24	R\$ 34.997,89	R\$ 24.857,15	R\$ 18,60	R\$ 18,60
Recuperação de Despesas	R\$ 12.863,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.113,45	R\$ 4,00	R\$ 4,00
Receitas Não Governamentais						
Aporte para Caixa (+)						
Devolução do Saldo de Caixa (+)						
Desbloqueio Judicial (+)						
Reembolso de Despesas (+)						
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 1.465.443,03	R\$ 2.919.802,39	R\$ 784.477,10	R\$ 32.970,60	R\$ 676,30	R\$ 676,30
Resgate Aplicação	R\$ 1.910.163,45	R\$ 1.239.952,53	R\$ 2.643.863,46	R\$ 914.075,69	R\$ 524,20	R\$ 524,20
2. TOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 3.375.606,48	R\$ 4.159.754,92	R\$ 3.428.340,56	R\$ 947.046,29	R\$ 1.200,50	R\$ 1.200,50
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA						
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ 1.478.691,77	R\$ 1.358.471,94	R\$ 813.878,16	R\$ 69.786,71	R\$ 153,00	R\$ 153,00
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ 1.910.163,45	R\$ 1.239.952,53	R\$ 2.643.863,46	R\$ 914.075,69	R\$ 524,20	R\$ 524,20
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.788,33	R\$ 5.031,82	R\$ 7.546,72	R\$ 2.671,58	R\$ 11,50	R\$ 11,50
3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:	-R\$ 438.260,01	-R\$ 113.487,59	-R\$ 1.837.532,02	-R\$ 846.960,56	-R\$ 382,70	-R\$ 382,70
4. PAGAMENTOS EFETUADOS						
Investimento		R\$ 884,00				
Pessoal	R\$ 136.409,99	R\$ 111.741,34	R\$ 118.016,60	R\$ 137.428,65	R\$ 176,80	R\$ 176,80
Serviços	R\$ 1.454.604,81	R\$ 1.077.164,83	R\$ 1.977.650,60	R\$ 452.389,66	R\$ 608,70	R\$ 608,70
Materiais	R\$ 64.104,88	R\$ 114.082,28	R\$ 162.527,30	R\$ 53.749,37	R\$ 99,20	R\$ 99,20
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 2.528,24	R\$ 2.786,74	R\$ 6.529,82	R\$ 4.296,38	R\$ 3,40	R\$ 3,40
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 64.221,18	R\$ 63.678,65	R\$ 51.459,80	R\$ 120.287,37	R\$ 69,60	R\$ 69,60
Reembolso de Rateios (-)	R\$ 9.307,88	R\$ 9.355,56	R\$ 9.307,41	R\$ 9.367,06	R\$ 10,70	R\$ 10,70
Rescisões Trabalhistas	R\$ 10.508,31		R\$ 35.169,28			
Recibo de Pagamento a Autônomo	R\$ -	R\$ 8.391,44	R\$ 6.129,36		R\$ 17,90	R\$ 17,90
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 18.226,81	R\$ 14.848,79	R\$ 79.565,73	R\$ 15.550,64	R\$ 101,70	R\$ 101,70
Reembolso de Despesas (-)	R\$ 59.029,14	R\$ 63.889,56		R\$ 59.356,21		
Encargos Sobre Rescisões Trabalhistas	R\$ 1.712,89		R\$ 5.493,62			
Despesas Bancárias	R\$ 133,71	R\$ 79,02	R\$ 330,28	R\$ 239,01	R\$ 1,00	R\$ 1,00
4. TOTAL DE GASTOS:	R\$ 1.820.787,84	R\$ 1.466.902,21	R\$ 2.452.179,80	R\$ 852.664,35	R\$ 1.088,50	R\$ 1.088,50
5. TRANSFERÊNCIAS						
TRANSFERÊNCIAS DA C/C PARA C/A (-)	R\$ 1.478.691,77	R\$ 1.357.471,94	R\$ 813.878,16	R\$ 69.786,71	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Aporte para Caixa (-)						
Devolução do Saldo de Caixa (-)						
Bloqueio Judicial (-)						
5. TOTAL DE TRANSF. PARA APLICAÇÃO	R\$ 1.478.691,77	R\$ 1.357.471,94	R\$ 813.878,16	R\$ 69.786,71	R\$ 153,00	R\$ 153,00
6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	R\$ 3.305.570,71	R\$ 4.753.436,76	R\$ 3.078.194,98	R\$ 2.255.829,65	R\$ 1.831,00	R\$ 1.831,00
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO						
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ 153.902,70	R\$ 82.881,22	R\$ 108.181,27	R\$ 74.061,93	R\$ 296,70	R\$ 296,70
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ 153.902,70	R\$ 82.881,22	R\$ 108.181,27	R\$ 74.061,93	R\$ 296,70	R\$ 296,70
SALDO BANCÁRIO						
C.APLICAÇÃO FILIAL AG: 1241 C: 3139-7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C.APLICAÇÃO FILIAL AG: 1241 C: 3139-7 OP: 5901	R\$ 1.739.087,39	R\$ 1.803.227,23	R\$ 1.443.402,21	R\$ 536.385,57	R\$ 13,00	R\$ 13,00
C.APLICAÇÃO MATRIZ AG: 1241 C: 3110-9	R\$ 23,30	R\$ 16,55	R\$ 16,72	R\$ 16,88	R\$ -	R\$ -
C.APLICAÇÃO BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9 17	R\$ 1.016.323,63	R\$ 1.029.726,69	R\$ 1.041.359,97	R\$ 1.062.477,63	R\$ 1.176,20	R\$ 1.176,20
C/C BANCO SAFRA AG: 3600 C: 584580-9	R\$ 1.258,98	R\$ 261,92	R\$ 261,92	R\$ -	R\$ 3,00	R\$ 3,00
C/C MATRIZ AG: 1241 C: 3110-9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C/C QUIRINÓPOLIS AG: 1241 c: 3139-7	R\$ 60.655,15	R\$ 1.359.509,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
POUPANÇA QUIRINÓPOLIS AG: 1241 C: 52555-9	R\$ 488.222,26	R\$ 560.694,76	R\$ 593.154,16	R\$ 666.949,57	R\$ 641,30	R\$ 641,30
SALDO TOTAL	R\$ 3.305.570,71	R\$ 4.753.436,76	R\$ 3.078.194,98	R\$ 2.255.829,65	R\$ 1.831,00	R\$ 1.831,00
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, BALANÇETES E SIPEF



FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – I.CEM / POL. QUIRINÓPOLIS

C) PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI):

C.1) BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Bone Medicina Especializada Ltda, via Contrato nº 007/2021 - Policlínica de Quirinópolis (49084674), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/07/2021, tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos de prevenção ao câncer de mama e de colo uterino (Carreta de Prevenção), em unidade móvel, a ser executado conforme cláusula 2.22., com valor mensal de R\$ 194.980,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais), tendo por objeto as seguintes metas contratuais:

2.22. O CONTRATADO deverá observar, ter capacidade e exercer todos os esforços para atender a seguinte meta mínima mensal de exames:

Exames	Meta Mensal de Exames
Mamografia	1.140
Papanicolau	1.400
TOTAL	2.540

Assim, de acordo com o contrato de prestação de serviços que foi celebrado entre o Instituto CEM e a empresa Bone Medicina Especializada Ltda, averigua-se que a cláusula contratual 2.22.1., prevê a a dedução do preço mensal, relativo à cláusula contratual 2.22., em caso de descumprimento de metas, indicando ainda, na cláusula 5.4., o percentual de deduções, em virtude desta ocorrência.

2.22.1. O cumprimento das metas previstas na Cláusula 2.22 será avaliado SEMESTRALMENTE.

2.22.1.1. Após o final de cada semestre, o CONTRATANTE irá apurar os atendimentos/exames mensais realizados pelo CONTRATADO nos últimos 6 (seis) meses, somando-os e dividindo o resultado por 6 (seis), obtendo-se assim a média de atendimentos/exames no período, para o propósito de comparação com a meta prevista na Cláusula 2.22.

2.22.1.2. Se a média dos últimos 6 (seis) meses for igual ou superior a meta prevista na Cláusula 2.22, o CONTRATADO terá cumprido com sua obrigação contratual.

2.22.1.3. Não haverá acréscimo no preço constante da Cláusula 5.1 na hipótese prevista na Cláusula 2.22.1.2.

2.22.1.4. Se a média dos últimos 6 (seis) meses for inferior à meta da Cláusula 2.22, o CONTRATADO não terá cumprido com sua obrigação contratual, e o preço constante da Cláusula 5.1 sofrerá deduções.

2.22.1.5. A dedução da Cláusula 2.22.1.4 somente será realizada na hipótese do PARCEIRO PÚBLICO – ESTADO DE GOIÁS efetuar a glosa do repasse financeiro do CONTRATANTE em razão do descumprimento da meta pelo CONTRATADO.

2.22.1.6. Para a execução das deduções previstas na Cláusula 2.22.1.4, o CONTRATANTE irá apurar o montante financeiro devido pelo CONTRATADO, mediante a identificação da diferença entre a quantidade de exames contratados (meta) e exames entregues, com a posterior aplicação do percentual de dedução previsto na Cláusula Quinta, sendo o montante final encontrado deduzido do pagamento, ou dos pagamentos, do preço dos serviços executados nos meses subsequentes.

Ademais, a CAC observa que a cláusula 9.1. deste contrato, deixa bem claro que em caso de descumprimento de metas, haverá ainda uma possível aplicação de multas, em caso do não cumprimento das metas contratuais, bem como, a retenção de valores, conforme cláusula 9.1 e 9.2.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralisação destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

- 10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos serviços quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

C.2) CENTRO DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Centro Diagnóstico à Distância LTDA, via Contrato nº 029/2021 - Policlínica de Quirinópolis (49084892), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/11/2021, tendo por objeto contratual a prestação de serviços técnicos de radiologia e diagnóstico por imagem, para esta policlínica, a ser executado conforme cláusula 2.22., com valor mensal de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), tendo por objeto as seguintes metas contratuais:

- 2.14.** O CONTRATADO deverá observar, ter capacidade e exercer todos os esforços para atender a seguinte meta mínima mensal de exames e emissão de laudos de diagnóstico durante a vigência deste Contrato:

Exames	Meta mensal
Tomografia Computadorizada	200
Raio-X	400
Densitometria	120

A CAC observou que o Instituto CEM celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa Centro Diagnóstico à Distância LTDA, com previsão de glosas por parte da OS, em período mensal, em caso de descumprimento de metas, conforme itens contratuais destacados abaixo.

- 2.14.1.** O CONTRATANTE avaliará o cumprimento das metas previstas na Cláusula 2.14 antes do término deste Contrato, previsto na Cláusula 3.1.
- 2.14.1.1.** Se a quantidade de atendimentos/exames realizados em cada mês pelo CONTRATADO for igual ou superior às metas previstas na Cláusula 2.14, o CONTRATADO terá cumprido com a sua obrigação contratual.
- 2.14.1.2.** Não haverá acréscimo no preço unitário dos exames constantes da Cláusula 5.1 na hipótese prevista na Cláusula 2.14.1.1.
- 2.14.1.3.** Se a quantidade de atendimentos/exames realizados em cada mês pelo CONTRATADO for inferior às metas previstas na Cláusula 2.14, o CONTRATADO não terá cumprido com a sua obrigação contratual, hipótese na qual os preços unitários dos exames constantes da Cláusula 5.1 sofrerão deduções.

Observou ainda que a cláusula 2.14.1.4 e 2.14.1.5, prevê aplicação de multas à empresa Centro Diagnóstico à Distância LTDA, caso esta empresa não atinja as metas contratualizadas, e, pela apuração de metas descumpridas, a ocorrência de deduções de valores pelo não atingimento de metas, conforme Cláusula 9.1, as quais estão literalmente apresentadas abaixo:

- 2.14.1.4.** Para a execução das deduções previstas na Cláusula 2.14.1.3, o CONTRATANTE irá apurar o montante financeiro devido pelo CONTRATADO, mediante a identificação da diferença entre a quantidade de exames contratados (meta) e exames entregues, com a posterior aplicação do percentual de dedução previsto na Cláusula Quinta, sendo o montante final encontrado deduzido do pagamento correspondente ao 4º mês de prestação de serviços.
- 2.14.1.5.** O CONTRATADO deverá exercer todos os esforços para superar as metas previstas na Cláusula 2.14, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 9.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralisação destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS e DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

C.3) CURAT SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, via Contrato nº 008/2021 - Policlínica de Quirinópolis (48925114), tendo este contrato os seguintes valores contratuais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/07/2021, tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos para atendimento das demandas desta policlínica, devendo esta empresa atender as seguintes metas mínimas contratuais:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1.** Pela prestação dos serviços médicos contratados, conforme Cláusula Segunda e ANEXO I, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes valores mensais durante a vigência deste Contrato.

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º mês	222.698,26
2º mês	248.679,73
3º mês	322.912,48
4º mês ao 12º mês	442.300,00

A CAC observa que o Instituto CEM celebrou este contrato de prestação de serviços com a empresa Curat Serviços Médicos Especializados LTDA, com previsão de glosas por parte da OS, em período mensal, em caso de descumprimento de metas, conforme itens contratuais destacados abaixo.

- 5.5.** A dedução do preço prevista no Item H do ANEXO I dar-se á da seguinte maneira:
- 5.5.1.** Na hipótese do preço mensal dos serviços do mês subsequente ao da avaliação de metas não ser suficiente para restituir a dedução apurada pelo CONTRATANTE, a dedução do preço do serviço executado pelo CONTRATADO se estenderá pelo número de meses / pagamentos necessários até o que o montante total da dedução seja liquidado.
- 5.5.2.** Na hipótese de inexistir pagamentos suficientes ao CONTRATADO, ou ainda em razão do término ou rescisão deste Contrato, independentemente do motivo, que impeçam o CONTRATANTE recuperar o montante financeiro que lhe é devido diante do descumprimento de metas pelo CONTRATADO, o saldo devedor residual será devidamente apurado pelo CONTRATANTE e informado ao CONTRATADO, o qual terá o prazo de 30 dias, contados da notificação neste sentido, para o seu pagamento.
- 5.5.2.1.** O não pagamento do saldo residual no prazo assinalado na Cláusula 5.5.2. ensejará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula 9.1, bem como a incidência de multa de 10%, juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IPCA-E e honorários advocatícios de 10%.
- 5.5.2.2.** O não pagamento do saldo residual em até 90 dias da notificação pelo CONTRATANTE nesse sentido, ensejará na imediata ação judicial executiva de cobrança do CONTRATADO.

Observou ainda que a cláusula 5.5.2.1, prevê aplicação de multas à empresa Curat Serviços Médicos Especializados LTDA, caso esta empresa não atinja as metas contratualizadas, além da apuração de metas descumpridas, mediante a ocorrência de deduções de valores pelo não atingimento de metas, conforme Cláusula 9.1, as quais estão literalmente apresentadas abaixo:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O não cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 10% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, a multa em desfavor do CONTRATADO será elevada para o percentual de 20%, sem prejuízo da rescisão do Contrato.
- 9.2.** O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralisação destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2.** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.
- 10.3.** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de médicos que apresentarem comportamento desrespeitoso ou em desconformidade com o atendimento dos pacientes da Policlínica Regional de Quirinópolis/GO.
- 10.4.** A fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

C.4) SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA:

O Instituto CEM contratou a empresa Semprevida Medicina Intensiva LTDA, via Contrato nº 037/2021 - Policlínica de Quirinópolis (48925114), tendo este contrato os seguintes valores contratuais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contar a partir do dia 21/12/2021, com valor mensal de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), tendo por objeto contratual a prestação de serviços médicos especializados em nefrologia, com o fornecimento de equipamentos de osmose reversa portáteis, tendo em vista o atendimento das demandas desta policlínica, devendo esta empresa atender as seguintes metas mínimas contratuais:

2.17 O CONTRATADO deverá ter capacidade para executar, inicialmente, com a equipe de profissionais indicada no Item 3.4, a meta de 288 (duzentas e oitenta e oito) sessões de hemodiálises mensais, sem prejuízo do aumento conforme a demanda.

2.17.1 O descumprimento de metas por parte do Proponente ensejará a dedução do preço do Contrato a ser avençado, conforme critérios e percentuais que seguem:

Meta	Dedução
Entre 80% e 89,99% da meta fixada	Será deduzido 10% do preço do contrato.
Menos que 80% da meta fixada	Será deduzido 30% do preço do contrato.

A CAC observa que o Instituto CEM celebrou este contrato de prestação de serviços com a empresa Semprevida Medicina intensiva LTDA, com previsão de glosas por parte da OS, em período mensal, em caso de descumprimento de metas, conforme itens contratuais destacados na cláusula 2.17.1., apresentada acima, e na cláusula 5.2., destacada abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços da equipe de nefrologia o valor mensal de R\$ R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) e pelos serviços de locação da Osmose Reversa Portátil o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil reais e setecentos e sessenta reais), conforme indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste Contrato, e indicados na Proposta Comercial apresentada.

5.2. Caso a meta mínima prevista em cláusula 2 não for alcançada, após apuração nos termos da cláusula 2.10. o preço constante na cláusula 5.1. sofrerá deduções nos seguintes percentuais:

Meta (Média Semestral) de Exames	Dedução
Entre 80% e 89,99% da quantidade contratada	Será deduzido do CONTRATADO, observando-se o VALOR MENSAL DE CADA ÁREA (Cláusula 5.1), 10% do montante total pago no período avaliado.
Menos que 80% da quantidade contratada	Será deduzido do CONTRATADO, observando-se o VALOR MENSAL DE CADA ÁREA (Cláusula 5.1), 30% do montante total pago no período avaliado.

Observou ainda que a Cláusula Nona, prevê aplicação de multas à empresa Semprevida Medicina intensiva LTDA, caso esta empresa não atinja as metas contratualizadas:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a conseqüente rescisão do Contrato.

9.2. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

Ademais, a Cláusula Décima - Da Fiscalização pondera que a equipe de fiscalização do Instituto CEM poderia em qualquer tempo determinar a paralisação destes serviços, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais deste contrato de prestação de serviços, subtendendo-se também neste caso, os relacionados ao cumprimentos de metas, uma vez que os mesmos estão descritos neste contrato. A saber:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ou DIRETORIA DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.

10.2. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.

Com base nestas informações o Instituto CEM deverá proceder os seguintes encaminhamentos:

- 1) Encaminhar à SES/GO o detalhamento de todos os valores que foram pagos, às empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, no formato de uma tabela, relativo à prestação de serviços que foi ofertada para a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados as respectivas notas fiscais.
- 2) Encaminhar à SES/GO o detalhamento de todas as metas que foram contratualizadas e as que foram verdadeiramente cumpridas, pelas empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, no formato de uma tabela, relativo à prestação de serviços que foi ofertada para a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhada dos respectivos relatórios de prestação de serviços, de modo a comprovar a veracidade das informações a serem apresentadas.
- 3) Encaminhar à SES/GO a comprovação da aplicação das glosas por descumprimento de metas, conforme normatividade contida nos contratos que foram celebrados com as empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, para a prestação de serviços na Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis e na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.
- 4) Encaminhar à SES/GO a comprovação da aplicação das multas por descumprimento de metas, conforme normatividade contida nos contratos que foram celebrados com as empresas Centro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, para a prestação de serviços na Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis e na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Formosa, para todo o período de vigência de cada contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

Com base nestas informações, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que o Instituto CEM não encaminhou, via Sistema de Prestação Contas Econômico Financeiro (SIPEF), a documentação correspondente ao cumprimento de metas por estas empresas, acompanhado de sua avaliação mensal, contendo as informações quanto a aplicação ou não das glosas e de multas contratuais, previstas nestes contratos de prestação de serviços.

2.3. Análise da Coordenação de Economia em Saúde-COES

2.3.1. Objetivo

O acompanhamento e as análises econômicas relacionadas à execução das atividades assistenciais das Unidades de Saúde são realizados pela Coordenação de Economia em Saúde (COES), que apura os custos das Unidades da SES, conforme dados disponibilizados pela OSS, utilizando Sistema Eletrônico de Custo, sob Consultoria da PLANISA. A análise empreendida pela COES teve como objetivo avaliar o período compreendido entre novembro de 2022 a fevereiro de 2023.

2.3.2. Metodologia

A metodologia adotada pela SES-GO para apuração de dados é o sistema de custeio por absorção, que é derivado da aplicação dos princípios de contabilidade e consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados. Esta apropriação pode ser compreendida pelo Plano de Contas e Estrutura de Centros de Custo de maneira verticalizada, a fim de que se possa identificar e detalhar as ocorrências das despesas, conforme complexidade da estrutura da Unidade e/ou necessidade de questionamento dos dados de custo.

2.3.3. Análise dos Custos

Os dados para esta análise foram extraídos do sistema KPIH (*Key Performance Indicators for Health*), alimentados pela Organização Social de Saúde Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, relativo aos custos da Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, referente ao período de novembro de 2022 a fevereiro de 2023, sob a consultoria da equipe PLANISA.

2.3.3.1. Relatório de Evolução da Receita e Custos

Tabela 1

Evolução da receita e custos (c/s recursos externos)					
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 11/2022 - 2/2023					
Descrição	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	Média
Custo total - Com recursos externos	1.945.329,23	1.984.475,77	1.919.275,08	2.012.104,77	1.965.296,21
Custo total - Sem recursos externos	1.945.329,23	1.984.475,77	1.919.275,08	2.012.104,77	1.965.296,21
Receita total	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65

Fonte: KPIH/ PLANISA

Tabela 2

Composição e evolução da receita				
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 11/2022 - 2/2023				
Conta de receita	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023
SUS				
Contrato de Gestão Custeio	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65
Total SUS	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65
Total geral	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65	2.326.223,65

Fonte: KPIH/ PLANISA

A análise compreende a apreciação da unidade sob a vigência 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2021-SES/GO. O valor do repasse mensal de recursos financeiros para o custeio operacional é de **R\$ 2.326.223,65** (Tabelas 1 e 2).

Observamos média do custo total (R\$1.965.296,21) menor que a receita da unidade (R\$ 2.326.223,65) (Tabela 1).

2.3.3.2. Relatório de Composição e Evolução de Custos

Tabela 3

Relatório de composição/evolução de custos						
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 11/2022 - 2/2023 - Sem Depreciação - Com Recursos Externos						
Grupo conta de custo	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	Média	% com p.
Custos Fixos						
Pessoal Não Médico	280.311,06	271.761,23	270.312,07	339.393,34	290.444,42	14,78
Pessoal Médico	526.313,96	526.313,96	526.313,92	526.313,96	526.313,95	26,78
Materiais de Consumo Geral	34.283,78	13.951,56	4.705,83	5.499,48	14.610,16	0,74
Prestação de serviços	77.1264,55	798.485,10	765.826,57	781.051,78	779.154,50	39,65
Gerais	251.146,74	249.010,92	161.921,94	173.941,98	209.005,40	10,63
	1.863.310,09	1.859.522,77	1.729.080,33	1.826.200,54	1.819.528,43	92,58
Custos Variáveis						
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	61.729,54	101.823,57	59.280,21	56.823,52	69.914,21	3,56
Materiais de Consumo Geral	2.331,48	5.036,44	12.961,27	10.637,06	7.746,56	0,39
Prestação de serviços	0,00	0,00	10.505,00	10.310,00	5.203,75	0,26
Gerais	17.958,12	18.092,99	107.428,27	108.133,65	62.903,26	3,20
	82.019,13	124.953,01	190.194,75	185.904,23	145.767,78	7,42
Total	1.945.329,23	1.984.475,77	1.919.275,08	2.012.104,77	1.965.296,21	100,00

Fonte: KPIH/ PLANISA

Figura 1

Competência	Data abertura	Quem abriu?	Título	Descrição	Status	Quem resolveu?	Data fechamento
Relatório de composição/evolução de custos							
11/2022	11/01/2023	Lorena A. Silva	Materiais de Consumo Geral	<p>Elevação significativa dos custos: competência novembro/2022 para "Materiais de Copia e Colônia", "Materiais de Higiene e Limpeza" e "Outros Materiais de Consumo", do grupo de contas "Materiais de Consumo Geral", dentro os custos fixos, diretos, se comparado às competências anteriores. Justificar.</p> <p>Comentário por ETTIELY CAROLINE F. DA SILVEIRA - 18/01/2023: Materiais de Copia e Colônia. Nos meses 10/2022 não houve solicitação de cotaço propiciando assim o maior aumento na dispensação de cotaço desativável no mês seguinte 11/2022 sendo em vista que a dispensação ocorre por cotaço. Materiais de Higiene e Limpeza. Neste período realizamos padronizações da unidade para requisição DNA houve a aquisição e dispensação de Caixa Gaveteiro Plástico Bin N° 3 no valor total de R\$ 2.402,31. Caixa Gaveteiro Plástico N° 3 no valor total de R\$ 292,50. Caixa Gaveteiro Plástico N° 5 no valor total de R\$ 315,00 e Pallet Plástico no valor total de R\$ 675,24, totalizando R\$ 4.085,01.</p> <p>Outros Materiais de Consumo.</p> <p>For realizada a aquisição de materiais, visando atender as necessidades técnicas do setor de Radiologia da Policlínica. Tanto em sala, sendo materiais de grande aplicação entre colaboradores do setor de Radiologia nos pacientes que realizam fluoroscopia, prevenindo assim a ocorrência de possíveis transtornos, desde então em novembro foi dispensado mais itens no setor de fluoroscopia sendo uma elevação de consumo de R\$ 7.887,04.</p> <p>Justificamos elevação dos custos de "Combustíveis e Lubrificantes" do grupo de contas "Materiais de Consumo Geral", custos fixos, diretos, bem como utilização/intensidade dos mesmos na unidade.</p> <p>Comentário por ETTIELY CAROLINE F. DA SILVEIRA - 18/01/2023: Conforme relatório em sistema contábil que houve uma redução de - 2,24% em consumo de combustíveis ou seja de outubro para novembro o valor teve uma redução.</p> <p>Destaco ainda que neste período houve paralizações nas rodovias fazendo com que o preço que sempre variava não tivesse como ser negociado com o outro setor, pois as vendas de combustível não podem parar. O combustível sua finalidade é para 3 tipos demandantes sendo a primeira Abastecimento Micro-ônibus (RCS/204) e a Micro-ônibus (RCS/204) que realizam os transportes dos pacientes que moram em outras cidades que realizam sessões de fisioterapia em Quirinópolis, segundo para o Gerador novo plano de contingência em caso de queda de energia resultando que é de outra importância esse gerador em caso de queda e falta de energia a serem transporte de administrativo que são as demandas da Coordenação Operacional, demandas administrativas, reuniões na sede, SES e tratamentos em outras cidades.</p>	Resolvido	Lorena A. Silva	16/02/2023
11/2022	11/01/2023	Lorena A. Silva	Materiais de Consumo Geral	<p>Elevação significativa dos custos: competência novembro/2022 para "Materiais de Copia e Colônia", "Materiais de Higiene e Limpeza" e "Outros Materiais de Consumo", do grupo de contas "Materiais de Consumo Geral", dentro os custos fixos, diretos, se comparado às competências anteriores. Justificar.</p> <p>Comentário por ETTIELY CAROLINE F. DA SILVEIRA - 18/01/2023: Início de o serviço de prestação de serviços de capacitação e treinamento com foco na qualidade dos serviços e verificação de qualidade em saúde.</p>	Resolvido	Lorena A. Silva	16/02/2023

Fonte: KPIH/ PLANISA

Figura 2

Competência	Data	Nome	Grupo de Contas	Descrição	Status	Assinatura	Data
12/2023	26/04/2023	Lorena A. Silva	Pessoal Não Médico	Elevação dos custos, competência fevereiro/23, para o grupo de contas "Pessoal Não Médico", dentre os custos fixos, se comparados às competências anteriores. Justificar. Comentário por ETTIELY CAROLINE F. DA SILVEIRA - 08/05/2023 Dentro a demanda da unidade tivemos a contratação de vários colaboradores CLT na unidade com uma variação de % 42,22 em salários e Oribsonários não médicos e consequentemente nos aumentos sociais, previdência e benefícios não médicos.	Resolvido	Lorena A. Silva	09/05/2023
12/2022	26/04/2023	Lorena A. Silva	Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	Elevação dos custos, competência dezembro/22, para o grupo de contas "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente", dentre os custos variáveis, se comparado às competências anteriores e justificadas. Justificar. Comentário por ETTIELY CAROLINE F. DA SILVEIRA - 08/05/2023 Devido o aumento na produção tivemos consequentemente o aumento em materiais e medicamentos de uso no paciente. Por exemplo: Exames de hemodinâmico sendo em 10/2022 = 336 exames / 11/2022 = 341 exames e 12/2022 360 exames. Outro exemplo de aumento: Exames de Endoscopia de 10/2022 = 30 exames / 11/2022 = 76 exames / 12/2022 para 85 exames.	Resolvido	Lorena A. Silva	09/05/2023
12/2022	26/04/2023	Lorena A. Silva	"Prestação de serviços" e "Outras Contas (NOY)	Ausência de lançamento de dados para o grupo de contas "Prestação de serviços" e "Outras Contas (NOY)", competência novembro e dezembro/2022, custos variáveis. Justificar. Comentário por ETTIELY CAROLINE F. DA SILVEIRA - 08/05/2023 Em Prestação de serviços ausência de lançamento em qual conta? Na prestação questionado houve custo de R\$ 1.254,95 em novembro e R\$ 495,50 em dezembro. Já na conta Outras Contas (NOY) em Outras Despesas foi 1.638,69 em novembro e dezembro foi de R\$ 1.014,82 (ausência de lançamento).	Aberto		
2/2023	26/04/2023	Lorena A. Silva	Gerais	Elevação dos custos, competências janeiro e fevereiro/23, para o grupo de contas "Gerais", dentre os custos variáveis, se comparados às competências anteriores. Justificar. Comentário por Lorena A. Silva - 08/05/2023 Certo! Verifique os dados referentes a "Outras Contas (NOY)" as relacionadas "Outras despesas (NOY)" do "Relatório de composição/evolução de custos", como "Medicamentos de Alto Custo". A consultoria realizada em janeiro de 2023 em algumas dessas contas, por se tratar de parametrização e a falta de dados a muito estava demandando tempo, sendo modo: já havia sido fixado com a consultoria as correções conforme as competências estavam abertas, com isso antes o valor para o grupo de custos fixos e agora está dentro no grupo de custos variáveis ficando assim agora visíveis nessas contas a partir da correção feita pela consultoria que foi a partir de janeiro/2023.	Resolvido	Lorena A. Silva	09/05/2023

Fonte: KPIH/ PLANISA

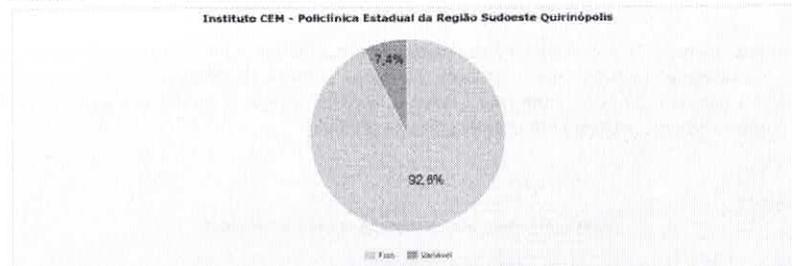
No **Relatório de Composição/evolução de Custos**, observamos que a porcentagem de custo maior é referente a "Prestação de Serviços", correspondendo a 39,65% do total de gastos nos custos fixos. Verificamos aumento dos custos para "Pessoal Não Médico", competência fevereiro/2023 (Tabela 3).

Dentre os custos variáveis, verificamos aumento dos custos no grupo de contas "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente", competência dezembro/22. Verificamos ainda, ausência de dados para "Prestação de Serviços", competência novembro e dezembro/22. Destacamos, aumento dos custos no grupo de contas "Gerais", competências janeiro e fevereiro/23 (Tabela 3).

Informamos que apontamentos foram realizados no sistema KPIH, referente à composição/evolução de custos dessa unidade (Figuras 1 e 2).

Total geral dos custos fixos em 92,58%, uma parcela bem significativa dos custos totais, e 7,42% para custos variáveis (Gráfico 1).

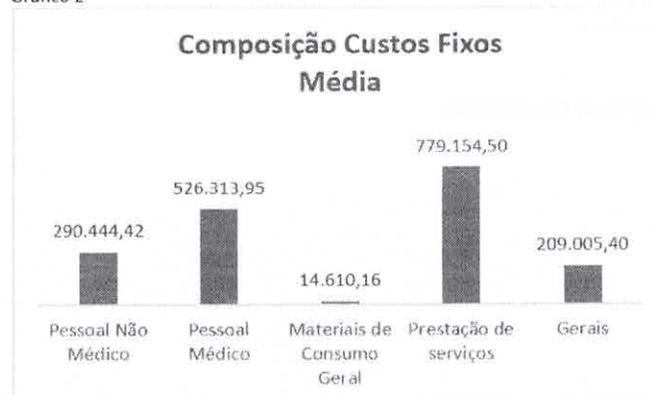
Gráfico 1



Fonte: KPIH/ PLANISA

Os gráficos a seguir, demonstram a composição dos custos fixos (Gráfico 2) e variáveis (Gráfico 3) dentro os grupos de conta de custo presentes na unidade, através das médias, para o período avaliativo.

Gráfico 2



Fonte: KPIH/ PLANISA

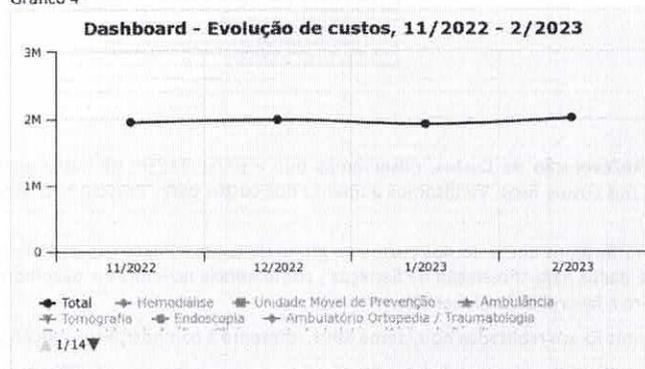
Gráfico 3



Fonte: KPIH/ PLANISA

Conforme *Dashboard* de Evolução de custos, observamos discreta variação dos custos para o período em análise, tendo a competência com maior custo total em fevereiro de 2023 (R\$ 2.012.104,77) e a competência de menor custo a de janeiro de 2023 (R\$ 1.919.275,08) (Gráfico 4).

Gráfico 4

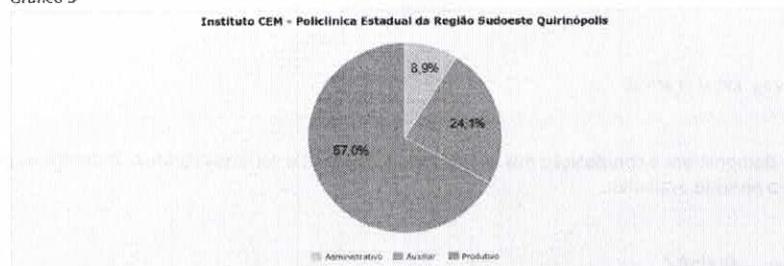


Fonte: KPIH/ PLANISA

2.3.3.3. Benchmark

O gráfico do **Benchmark** demonstra a composição de custos distribuídos por tipo de centro de custo, sendo que os serviços produtivos abarcam 67,0% do total dos custos da unidade, seguidos pelos serviços auxiliares com 24,1% e os serviços administrativos com 8,9%, para o período compreendido entre novembro de 2022 a fevereiro de 2023, conforme Gráfico 5. Verificamos que o serviço produtivo é o mais dispendioso se comparado aos demais, justificando a assistência ao paciente como a principal fonte de despesa na unidade.

Gráfico 5



Fonte: KPIH/ PLANISA

2.3.3.4. Relatório de Ranking de Custos por Centro

Tabela 4

Relatório de ranking de custos por centro						
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 11/2022 - 2/2023 - Com valores rateados - Com Recursos Externos						
Descrição	11/2022	Posição	12/2022	Posição	1/2023	Posição
Hemodiálise	520.721,64	1ª	546.532,71	1ª	630.119,42	1ª
Unidade Móvel de Prevenção	232.965,44	2ª	228.586,89	2ª	212.782,99	2ª
Endoscopia	81.672,14	3ª	112.504,49	3ª	106.207,02	3ª
Tomografia	76.029,73	5ª	84.083,55	5ª	66.017,04	6ª
Laboratório de Análises Clínicas	74.406,06	6ª	105.979,80	4ª	84.606,82	4ª
Ambulatório Ortopedia / Traumatologia	76.846,94	4ª	71.802,40	6ª	66.936,07	5ª
Ultrassonografia	67.785,68	7ª	62.472,27	6ª	41.510,62	14ª
Ambulatório Médico da Família	67.421,12	8ª	65.842,27	7ª	58.143,78	7ª
Ambulatório de Fisioterapia	46.020,26	13ª	38.314,83	16ª	42.600,06	12ª
Ambulatório Ginecologia / Obstetrícia	45.588,62	14ª	40.618,53	14ª	41.990,11	13ª
Sub-Total	1.289.457,73		1.356.739,54		1.250.913,93	1.368.103,11
Outros Centros de Custo	655.871,45		627.736,21		668.361,10	644.001,80
Total	1.945.329,18		1.984.475,75		1.919.275,03	2.012.104,71

Fonte: KPIH/ PLANISA

Tabela 5

Relatório de ranking de custos por centro						
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 11/2022 - 2/2023 - Sem valores rateados - Com Recursos Externos						
Descrição	11/2022	Posição	12/2022	Posição	1/2023	Posição
Hemodiálise	358.946,42	1ª	393.511,72	1ª	363.341,64	1ª
Unidade Móvel de Prevenção	195.341,09	2ª	195.351,77	2ª	105.355,66	2ª
Ambulância	89.959,37	3ª	89.953,27	3ª	89.955,99	3ª
Tomografia	59.781,29	4ª	66.101,96	4ª	54.108,44	6ª
Ultrassonografia	52.016,19	7ª	48.984,27	10ª	28.290,52	18ª
Endoscopia	48.286,46	9ª	58.359,54	6ª	74.715,08	4ª
Ambulatório Ortopedia / Traumatologia	55.579,90	5ª	53.048,45	7ª	49.371,49	6ª
Ambulatório Médico da Família	54.626,46	6ª	52.179,78	8ª	48.421,88	9ª
Segurança - Vigilância	50.703,49	8ª	51.916,34	9ª	50.700,40	7ª
Laboratório de Análises Clínicas	39.653,99	11ª	53.987,34	5ª	56.511,81	5ª
Sub-Total	1.004.894,66		1.073.394,43		1.010.772,71	1.027.064,38
Outros Centros de Custo	940.434,56		911.081,34		908.502,37	885.040,39
Total	1.945.329,23		1.984.475,77		1.919.275,08	2.012.104,77

Fonte: KPIH/ PLANISA

No Relatório de Ranking de Custos por Centro, observamos que o centro de custo "Hemodiálise" aparece na 1ª posição, com ou sem rateios, em todo o período em análise. Já a "Unidade Móvel de Prevenção", encontra-se na 2ª posição do período avaliativo, no ranking rateado ou não rateado (Tabelas 4 e 5). Verificamos no ranking que serviços não produtivos como "Ambulância" e "Segurança - Vigilância", aparecem entre os centros de custos mais onerosos da unidade, destacando seus altos custos, quando consideramos sem valores rateados para o período em análise (Tabela 5).

2.3.3.5. Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares

No Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares, destacamos ausência no lançamento de dados para "Portaria e Segurança", "Serviço de Nutrição e Dietética - Paciente" e "Serviço de Atendimento ao Usuário", competências novembro e dezembro/22, decorrendo apontamentos no sistema KPIH (Tabela 6 e Figura 3). Dessa forma, a análise foi realizada considerando apenas os demais serviços auxiliares na unidade, sendo "Documentação do Paciente - Recepção" o serviço mais oneroso para o período avaliativo (Gráfico 6).

Tabela 6

Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares					
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis 11/2022 - 2/2023 - Com Recursos Externos					
Serviços	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	Média
Infraestrutura - Manutenção Predial					
Itens de Custos	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00
Centros de Custos	1.006,47	1.008,23	1.007,00	1.020,29	1.010,50
Total	22.756,47	22.758,23	22.757,00	22.770,29	22.760,50
Manutenção de Equipamentos					
Itens de Custos	33.750,00	33.750,00	33.750,00	41.740,00	35.747,50
Centros de Custos	1.143,09	1.148,10	1.149,45	1.175,86	1.154,13
Total	34.893,09	34.898,10	34.899,45	42.915,86	36.901,63
Documentação do Paciente - Recepção					
Recepção Ambulatório	13.824,26	11.666,40	12.633,29	15.997,77	13.530,43
Recepção de Imagem	8.035,61	7.912,45	8.631,43	12.129,94	9.177,36
Recepção Laboratório - Multidisciplinar	7.850,72	8.027,74	8.605,41	12.016,63	9.125,12
Recepção Central	16.809,80	16.955,93	15.349,98	21.207,22	17.580,73
Total	46.520,39	44.562,51	45.220,11	61.351,56	49.413,64
Higienização e Limpeza					
Área (m²)	2.902,12	2.902,12	2.902,12	2.902,12	2.902,12
Custo unitário	18,80	15,59	15,92	15,64	16,49
Total	54.556,12	45.250,13	46.215,77	45.380,30	47.850,58
Portaria e Segurança					
Área (m²) x Nº de Colaboradores			5.151,36	5.824,87	5.488,11
Custo unitário			11,05	10,09	10,54
Serviço de Nutrição e Dietética - Paciente					
Coffee Break Especial			29,49	30,07	29,78
Custo Total Refeições (Dia)			29,49	30,07	29,78
Serviço de Atendimento ao Usuário					
Nº de Atendimento Ouvidoria/SAUPSAC			4.530,00	5.665,00	5.097,50
Ouvldoria	4.560,38	3.010,98	4.975,66	4.990,35	4.384,34
Custo unitário			1,66	1,37	1,50

Fonte: KPIH/ PLANISA

Figura 3

Competência	Data abertura	Quem abriu?	Título	Descrição	Status	Quem resolveu?	Data fechamento
12/2022	20/04/2023	Lorena A. Silva	Ausência de lançamentos	<p>Verificar ausência de lançamentos de dados para "Postura e Segurança" (Serviço de Nutrição e Dietética - Paciente) e "Serviço de Atendimento ao Usuário", competências novembro/22 e dezembro/22. Justificar.</p> <p>Comentado por ETTIELY LAROLAINNE F. DA SILVEIRA - 09/05/2023: Foi identificado que o sistema estava sem o lançamento para gerar o valor no relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares. Essa problemática foi corrigida após consulta a partir da competência de janeiro/2023. Para realizar esses ajustes, nas competências posteriores será necessário reabertura das mesmas.</p> <p>Comentado por Lorena A. Silva - 09/05/2023: Conforme Ofício nº 18876/2023/SEB, visando adesão ao prazo estabelecido na Portaria nº 292/2016 - GAB/SES-GO, art. 3º, "passa a limitar em até 01 (uma) ocorrência de competência no sistema KPIH - Key Performance Indicators of Health, com prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecede a reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Prestar (COMACG)", sendo assim, informamos da impossibilidade de abertura das competências supracitadas.</p>	Resolvido	Lorena A. Silva	09/05/2023

Fonte: KPIH/ PLANISA

Gráfico 6



Fonte: KPIH/ PLANISA

2.3.3.6. Relatório de Produção por centro de custo

No **Relatório de Produção por Centro de Custo**, observamos que “Exames de Análises Clínicas” abarcam o maior percentual de produção na unidade, com média de 3.483 e total de 13.933 exames para o período em análise, correspondendo a 39,3% da totalidade produzida na unidade, seguido de “Consultas Ambulatoriais Enfermagem” com 4,4% e “Exames de Tomografia” com 4,1% (Tabela 7 e Gráfico 7).

Verificamos ainda, que alguns centros de custos foram criados, mas sem lançamentos/ produção para algumas competências do período de avaliação, como Consultas Ambulatoriais Psiquiatria (novembro e dezembro/2022), Exames de Coloscopia/Vulvoscopia (novembro e dezembro/2022), e Procedimentos Ambulatoriais (novembro/2022) (Tabela 7).

Destacamos que houve apontamentos no sistema KPIH para as competências analisadas, no que se refere a Relatório de Produção (Figura 4).

Tabela 7

Descrição	Produção por centro de custo				Total	Média	Posição
	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023			
Policlínica Estadual da Região Sudoeste Quirinópolis - 11/2022 - 2/2023 - Valor absoluto							
Consultas Ambulatoriais Anestesiologia	98	110	53	100	361	90	
Consultas Ambulatoriais Cardiologia	234	180	230	233	877	219	
Consultas Ambulatoriais Endocrinologia	38	55	205	180	478	120	
Consultas Ambulatoriais Enfermagem	401	404	386	365	1.556	389	2
Consultas Ambulatoriais Farmácia	143	118	68	127	456	114	
Consultas Ambulatoriais Gastroenterologia	86	74	64	46	270	68	
Consultas Ambulatoriais Ginecologia	119	77	110	115	421	105	
Consultas Ambulatoriais Mastologia	33	36	40	62	171	43	
Consultas Ambulatoriais Médicas Médico da Família	214	178	114	145	651	163	
Consultas Ambulatoriais Nefrologia	60	67	64	66	257	64	
Consultas Ambulatoriais Neurologia	190	129	136	176	631	158	
Consultas Ambulatoriais Nutrição	287	210	216	224	937	234	
Consultas Ambulatoriais Oftalmologia	240	367	379	370	1.356	339	
Consultas Ambulatoriais Ortopedia	257	256	277	308	1.098	274	
Consultas Ambulatoriais Otorrinolaringologia	62	53	73	60	248	62	
Consultas Ambulatoriais Pediatria	25	22	23	16	86	22	
Consultas Ambulatoriais Psiquiatria	0	0	11	24	35	9	
Consultas Ambulatoriais Reumatologia	128	89	134	95	446	112	
Consultas Ambulatoriais Serviço Social	203	170	264	284	921	230	
Consultas Ambulatoriais Urologia	92	73	58	104	327	82	
Consultas/Sessões Ambulatoriais Fisioterapia	232	242	396	256	1.126	282	
Consultas/Sessões Ambulatoriais Psicologia	258	118	125	133	634	158	
Exames de Análises Clínicas	3.735	3.337	3.642	3.219	13.933	3.483	1
Exames de Colonoscopia	24	27	19	36	106	26	
Exames de Coloscopia/Vulvoscopia	1	0	18	12	31	8	
Exames de Densitometria Óssea	39	45	39	57	180	45	
Exames de Ecodoppler	39	29	74	42	184	46	
Exames de Eletrocardiografia	95	67	83	110	355	89	
Exames de Endoscopia	76	85	34	68	263	66	
Exames de Holter	30	52	41	33	156	39	
Exames de Mamografia	197	205	119	146	667	167	
Exames de Mapa	39	40	42	31	152	38	
Exames de Raios X	279	232	265	306	1.082	270	
Exames de Teste Ergométrico	15	21	22	17	75	19	
Exames de Tomografia	368	419	268	423	1.468	367	3
Exames de Ultrassonografia	170	167	159	181	677	169	
Nº de Exames Unidade Móvel de Prevenção	731	460	28	90	1.309	327	
Procedimentos Ambulatoriais	0	23	19	38	80	20	
Sessões de Hemodiálise	341	366	363	330	1.400	350	

Fonte: KPIH/ PLANISA

Vale informar que a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão sendo esta o Órgão Supervisor onde também é responsável por monitorar as publicações efetuadas por cada Organização Social de Saúde - OSS no Portal OSS Transparência/SES.

Vale ressaltar que o referido contrato expressa sobre a **Transparência das Ações do Parceiro Privado** que o mesmo possui a **obrigação**, e não uma faculdade, em adotar ações de transparência, mantendo-as inclusive em seu sítio eletrônico na *internet*.

Com relação aos esclarecimentos quanto ao "Grupo Orçamento" fora devidamente notificada conforme Ofício Circular nº 796/2022/GAOS/SES-GO (000032780641) para que toda e qualquer documentação apresentada seja atualmente de responsabilidade da Superintendência de Gestão Integrada - SGI/SES.

Posteriormente, foi enviado o Ofício Circular nº 976/2022/SES notificando esta Organização Social para uma reunião a ser realizada no dia 21 de outubro de 2022 as 14:00 horas, tendo como pauta as inconformidades apresentadas no Portal Transparência. Reunião devidamente realizada, foram apresentados as inconformidades e estabelecido o prazo de saneamento até o dia 07 de novembro de 2022. O ICEM apresentou resposta de que as inconformidades foram devidamente saneadas, restando algumas informações por parte da Contratante.

No dia 11 de novembro de 2022, enviamos o Ofício Circular nº 1077/2022 com as devidas instruções em relação ao Grupo "Legislação Aplicável" com o arquivo anexo indicando quais as legislações que devem ser apresentadas no Portal da Transparência.

Ante o exposto, a Comissão de Monitoramento sugere nova notificação da Organização Social, via gabinete do Secretário, assim como que seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento.

4. CONCLUSÃO

Como já explanado, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi confeccionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade avaliada.

Sendo assim, quanto a análise da produção no semestre, a Unidade apresentou uma produção extremamente baixa, atingindo uma produtividade muito inferior ao que foi contratualizado no período. Sendo que nas linhas de contratação da Parte Fixa foi sugerindo ajuste financeiro a menor no valor para a linha de atendimento ambulatorial no valor de **R\$ 1.624.222,63** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). Na linha de contratação do **SADT externo**, o valor do ajuste financeiro será de **R\$ 982.088,10** (novecentos e oitenta e dois mil oitenta e oito reais e dez centavos). Portanto o ajuste financeiro a menor para a Parte Fixa sugerido é no valor de **R\$ 2.606.310,74** (dois milhões, seiscentos e seis mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos). Para a parte variável o valor do ajuste financeiro é no valor de **R\$ 69.787,91** (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). Sendo que o ajuste financeiro a menor da parte fixa e variável é no valor total de **R\$ 2.676.098,65** (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ressalta-se que a Unidade não realizou vários serviços, conforme consta das tabelas de produção. Desta forma, a comissão entende não apenas pela necessidade do equilíbrio do valor contratual, ou seja, de devolução do recurso que fora repassado para os serviços que não foram implantados, como pela necessidade de se reavaliar o contrato e revisar as metas contratuais.

Serviços	Custo estimado P50(R\$)	Outubro (14 a 31)	Nov a Março	Abril (1 a 13)	Total Reequilíbrio
Odonto	R\$63.577,50	R\$38.146,50	R\$317.887,50	R\$27.550,25	R\$383.584,25
Osteomizados	R\$16.800,00	R\$10.080,00	R\$84.000,00	R\$7.280,00	R\$101.360,00
cmã	R\$74.624,00	R\$44.774,40	R\$373.120,00	R\$32.337,07	R\$450.231,47
					R\$935.175,72

Logo, o ajuste financeira a menor acrescido dos serviços não implantado é no montante total de **R\$ 3.611.274,37** (três milhões, seiscentos e onze mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Por oportuno, sugerimos que o plano de metas seja reavaliado, e se necessário, ser readequado, visto que a Unidade não atingiu as metas contratuais para os serviços supracitados alcançando uma produtividade insatisfatória no período em comparação com as metas contratuais e a tolerância no contrato de gestão.

Sugere-se a participação da Superintendência do Complexo Regular em Saúde de Goiás para identificar a demanda da macrorregião. Outrossim, faz-se imprescindível a participação da Superintendência de Atenção Integral à Saúde e da Superintendência de Vigilância Sanitária no sentido de que se estabeleça com a Organização Social prazos para a implementação do Serviço de Atenção as Pessoas Ostomizadas; serviço de odontologia e cirurgia menor ambulatorial.

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) pondera que as informações contidas nos Relatórios de Acompanhamento Fiscal Contábil (RAFIC), nas Notas Técnicas, na análise do kit contábil e nos processos administrativos em curso, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referentes ao período de julho a dezembro de 2022, estão com inconsistências nas documentações apresentadas e/ou nas naturezas dos gastos relacionada ao período em questão, devendo esta OS regularizar tais ocorrências, relativas a sua prestação de contas, sob o âmbito financeiro-contábil.

A Gerência de Custos conclui que o maior custo da unidade é referente aos custos com "Prestação de Serviços", com 39,65%. Verificamos aumento dos custos para "Pessoal Não Médico", custos fixos, competência fevereiro/2023. Dentre os custos variáveis, verificamos aumento dos custos no grupo de contas "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente", competência dezembro/22. Verificamos ainda, ausência de dados para "Prestação de Serviços", competência novembro e dezembro/22. Destacamos, aumento dos custos no grupo de contas "Gerais", competências janeiro e fevereiro/23. Total geral dos custos fixos em 92,58%, uma parcela bem significativa dos custos totais, e 7,42% para custos variáveis.

Observamos que o serviço produtivo é o mais dispendioso na unidade com 67,0%, justificando a assistência ao paciente como a principal fonte de despesa na unidade. No Relatório de Ranking de Custos por Centro, verificamos que o centro de custo "Hemodíalise" aparece na 1ª posição, com ou sem rateios, em todo o período em análise. Verificamos ainda, que serviços não produtivos aparecem entre os centros de custos mais onerosos da unidade, destacando seus altos custos, quando consideramos sem valores rateados para o período em análise.

No Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares, destacamos ausência no lançamento de dados para "Portaria e Segurança", "Serviço de Nutrição e Dietética - Paciente" e "Serviço de Atendimento ao Usuário", competências novembro e dezembro/22. Dessa forma, a análise foi realizada considerando apenas os demais serviços auxiliares na unidade, sendo "Documentação do Paciente - Recepção" o serviço mais oneroso para o período avaliativo.

No Relatório de Produção por Centro de Custo, observamos que "Exames de Análises Clínicas" abarcam o maior percentual de produção na unidade, com média de 3.483 e total de 13.933 exames para o período em análise, correspondendo a 39,3% da totalidade produzida na unidade, seguido de "Consultas Ambulatoriais Enfermagem" com 4,4% e "Exames de Tomografia" com 4,1%. Verificamos ainda, que alguns centros de custos foram criados, mas sem lançamentos/ produção para algumas competências do período de avaliação.

Objetivando a Transparência da Informação, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão tem continuamente notificado e orientado o Instituto CEM sobre a importância manter os dados atualizados no Portal OS Transparência/SES, com informações

fidedignas, visto que são de cunho a manter informados os cidadãos comuns, sendo fonte de informação para outros setores da SES/GO, bem como de outras pastas da administração estadual.

Outrossim, sugere-se nova notificação da Organização Social, via gabinete do Secretário, assim como que seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento.

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 27/07/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 27/07/2023, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA RODRIGUES, Analista**, em 27/07/2023, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 27/07/2023, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ALVES DA SILVA, Analista**, em 27/07/2023, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 27/07/2023, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MELO COSTA, Técnica em Gestão Pública**, em 27/07/2023, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49727240** e o código CRC **1CB2A005**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202300010039762



SEI 49727240

Criado por 52026680159, versão 80 por rafaelacamargo em 27/07/2023 09:33:18.

